



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo

Administrativo : 00034441-93.2018.8.01.0000
nº

Local : Rio Branco

Unidade : ASJUR

Requerente : ASMIL

Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto : Contratação direta, por dispensa de licitação do artista plástico Maqueson Pereira da Silva, para a prestação dos serviços de restauração da obra em marchetaria, denominada “JUSTIÇA NA AMAZONIA”.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Gerência de Acervos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, através do Despacho 8567 (evento SEI nº 0412981), visando a contratação direta, por dispensa de licitação da firma individual Maqueson P. Silva, inscrita no CNPJ 14.278.444/0001-06, pertencente ao artista em marchetaria Maqueson Pereira da Silva, para a prestação dos serviços de restauração da obra em marchetaria, denominada “JUSTIÇA NA AMAZONIA” com a deusa da justiça em contexto de paisagem amazônica, medindo 17,15 metros quadrados, que requer reposição de partes da marchetaria, troca de suportes de madeira e mudança em algumas composições de arabescos da base, ao custo total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais.

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência à contratação por inexigibilidade de licitação nos termos dos Art. 25, III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Evento SEI nº 0807252).

Isto posto, **ACOLHE-SE** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0807252) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZA-SE** a contratação direta, por dispensa de licitação da firma individual **Maqueson P. Silva**, inscrita no CNPJ 14.278.444/0001-06, pertencente ao artista em marchetaria Maqueson Pereira da Silva, para a prestação dos serviços de restauração da obra em marchetaria, denominada “JUSTIÇA NA AMAZONIA” com a deusa da justiça em contexto de paisagem amazônica, medindo 17,15 metros quadrados, que requer reposição de partes da marchetaria, troca de suportes de madeira e mudança em algumas composições de arabescos da base, ao custo total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais, com fundamento nos Arts. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

À Gerência de Contratação - **GECON** e a Diretoria de Finanças e Custos - **DIFIC** para conhecimento desta decisão e providências necessárias a

seu cumprimento.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – **SEAPO** para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

**Desembargador Francisco Djalma
Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 07/07/2020, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0813139** e o código CRC **8B3E9579**.